



## **EDITAL DEC/ TED 13/2021/INCRA/UFV**

### **PROCESSO UFV nº 23114.918763/2021-60**

#### **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA SIGEOnPA/ TED 13/2021/INCRA/UFV Nº 02/2023 SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE APOIO A PROJETO**

O Departamento de Engenharia Civil (DEC), da Universidade Federal de Viçosa (UFV), torna público o Processo Seletivo de BOLSISTA para compor a equipe de pesquisa do projeto intitulado AMARIS - Melhorias e inovações no cadastramento para fins de regularização fundiária em glebas federais da Amazônia Legal, destinado para apoiar a implementação de melhorias e inovações na realização do cadastramento para fins de regularização fundiária das ocupações nas glebas federais da Amazônia Legal, aportando a capilaridade necessária ao INCRA à atender as demandas pela Regularização Fundiária nos Estados Amazônicos, por meio da pesquisa aplicada e inovação como eixo norteador da interação da Universidade, na condição de APOIO TÉCNICO e conforme condições e especificações estabelecidas no presente edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa selecionar 2 (dois) profissionais com título de graduação e experiência na área de agricultura familiar/regularização fundiária para compor a equipe de pesquisa do projeto supracitado no período de 12 (doze) meses.

1.2. O projeto tem como proposta central a realização de atividades para apoiar a implementação de melhorias e inovações na realização do cadastramento para fins de regularização fundiária das ocupações nas glebas federais da Amazônia Legal, aportando a capilaridade necessária ao INCRA à atender as demandas pela Regularização Fundiária nos Estados Amazônicos, por meio da pesquisa aplicada e inovação como eixo norteador da interação da Universidade, por meio do TED Nº 13/2021/DF/SEDE/INCRA.

1.3. O presente Processo Seletivo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da transparência, em atenção às condições estabelecidas



neste Edital.

1.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O candidato deverá possuir disponibilidade para o cumprimento das atividades, *on-line*, conforme orientação do Coordenador do Projeto.

## 2. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Este processo seletivo visa selecionar 2 (dois) bolsistas na condição de apoio técnico ao desenvolvimento do projeto, no período de 12 (doze) meses na seguinte modalidade:

### 2.1. Auxiliar de Pesquisa

O candidato selecionado desempenhará a função de apoio na coleta e produção de informações:

2.1.1. Auxílio na confecção de relatórios semestrais e anuais apresentados ao INCRA;

2.1.2. Auxílio no processamento e análise de dados coletados em campo;

## 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Auxiliar de Pesquisa – 2 (duas) vagas

## 4. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS PELO INTERESSADO

4.1. Requisitos **obrigatórios** para Auxiliar de Pesquisa:

4.1.1. Ser profissional portador do título de graduação em qualquer área. A comprovação do requisito obrigatório se dará por meio do diploma em cursos validados pelo MEC.

4.1.2. Ter experiência na área de agricultura familiar/reforma agrária.

4.1.3. Os requisitos obrigatórios serão verificados por meio da apresentação de documentos comprobatórios do currículo Lattes.

4.2. Requisitos **desejáveis** para Auxiliar de Pesquisa:

4.2.1 Possuir domínio em *Softwares* Excel e Word.

4.2.2 O candidato deverá ter disponibilidade para eventuais deslocamentos para visitas de campo.

4.3. O candidato que não preencher os *Requisitos obrigatórios*, listados no item 4.1 será eliminado do processo seletivo.



4.4. Os *Requisitos desejáveis*, listados no item 4.2 serão objeto de classificação na etapa de entrevista prevista no item 9.1.2.

## 5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atuação como bolsista na modalidade de Auxiliar de Pesquisa por 40 (quarenta) horas semanais. O valor da bolsa é bruto e será depositado em conta corrente bancária de titularidade do BOLSISTA.

5.2. O prazo de vigência da bolsa nas modalidades de Auxiliar de Pesquisa será de 1 (um) ano. Em caso de prorrogação, o prazo de vigência da bolsa será estendido conforme prorrogação do contrato.

## 6. LOCAL DAS ATIVIDADES

6.1. O bolsista selecionado desempenhará suas atividades inerentes ao projeto de forma *on-line*, eventualmente participando de reuniões virtuais com a equipe do projeto UFV.

## 7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

7.1. As atividades serão desempenhadas no período de 12 (doze) meses, com previsão de início das atividades em junho de 2023 e final em junho de 2024, e com possibilidade de prorrogação em caso de necessidade e/ou interesse do PROJETO, ficando a prorrogação limitada à sua vigência.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no [link](#) e também nos sites: <https://dec.ufv.br/>, [www.amarisufv.com.br](http://www.amarisufv.com.br). no período entre 12 de junho de 2023 até as 18h do dia 20 de junho de 2023 observado o horário oficial de Brasília-DF.

8.2. As inscrições realizadas após o horário estipulado no item 8.1 não serão consideradas para o processo seletivo.

8.3. Durante o preenchimento *on-line* do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar:

8.3.1. Currículo Lattes atualizado;

8.3.2. Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, conforme exigência da vaga pretendida;



- 8.3.3. Diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação ou comprovação de experiência conforme exigência da vaga pretendida;
- 8.3.4. O candidato servidor público ou empregado público deverá comprovar o atendimento à Lei de Conflito de Interesses, anexando a comprovação de consulta na Plataforma SeCI da CGU com resultado favorável à execução das atividades do projeto, além da autorização do órgão de origem do servidor.
- 8.4. Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.
- 8.5. A falsidade nas declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados, inclusive no Currículo Lattes, acarretarão, a qualquer tempo, a anulação da inscrição, da seleção e a revogação da contratação do candidato.
- 8.6. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.
- 8.7. A UFV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados edocumentos.
- 8.8. Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.
- 8.9. Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato "pdf".
- 8.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos obrigatórios.
- 8.11. Uma vez finalizado o período de inscrição dos candidatos no processo seletivo, não será permitida sua alteração.
- 8.12. Não serão aceitos outros documentos ou modelos de declarações que não sejam aqueles especificados no Edital, sendo de total responsabilidade do candidato revisar e confirmar a documentação enviada durante o período de inscrição.
- 8.13. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios dos requisitos obrigatórios e desejáveis em seus respectivos itens no local indicado. O candidato que anexar a documentação em outro campo que não



seja aquele destinado para a avaliação do requisito em questão, não terá sua documentação avaliada.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção do bolsista ocorrerá em 02 (duas) etapas:

9.1.1. ETAPA 1 – Análise Curricular: a Comissão de Seleção avaliará o preenchimento dos documentos de inscrição e os requisitos obrigatórios (itens 4.1).

9.1.2. ETAPA 2 – Entrevista: pesquisadores indicados pela Comissão de Seleção avaliarão os requisitos desejáveis (itens 4.2), além dos critérios de motivação, disponibilidade e conhecimento a respeito da função e atividades previstas no item 2.1.

9.1.3. Somente serão convocados para a entrevista os candidatos selecionados na ETAPA 1 e que atenderem os requisitos dispostos neste Edital.

9.1.4. A análise curricular terá caráter ELIMINATÓRIO.

9.1.5. A entrevista terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, observando os seguintes critérios:

<b>ENTREVISTA</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
a. Relação entre motivação e as experiências apresentadas a fim de verificação quanto à aptidão para o desenvolvimento das atividades.	0 a 20
b. Desenvoltura na comunicação.	0 a 20
c. Disponibilidade e flexibilidade de horário.	0 a 20
d. Atendimento aos requisitos desejáveis.	0 a 20
e. Concordância com a metodologia utilizada no projeto.	0 a 10
f. Demonstração de conhecimentos com atividades de pesquisa e desenvolvimento relativas a coleta e processamento de dados em assentamentos da reforma agrária.	0 a 10
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

9.1.6. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 70 pontos na entrevista com base nos critérios disponibilizados no item 9.1.5.

9.2. A entrevista será realizada virtualmente em plataforma a ser definida pela Coordenação do Projeto e serão gravadas.

9.3. Os candidatos classificados para a Entrevista serão comunicados por meio do e-mail cadastrado no formulário de inscrição, acerca do dia, horário e link para acesso à plataforma de realização da entrevista.

9.4. O candidato que não comparecer na data e horário previamente agendado para a entrevista será eliminado do Processo Seletivo.

9.5. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final nas entrevistas.

## 10. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações de nota Final, na ETAPA 2.

10.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

10.2.1. Maior pontuação no item 9.1.5 da ETAPA 2 – Entrevista.

10.2.2. Maior idade.

10.3. Em caso de excedente no número de candidatos aprovados, poderá ser constituído um Cadastro de Reserva.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caso o proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, por meio do e-mail [projeto.amarisufv@gmail.com](mailto:projeto.amarisufv@gmail.com), no prazo de 24 horas, a contar da data da publicação do resultado nos sítios <https://dec.ufv.br/> e [www.amarisufv.com.br](http://www.amarisufv.com.br).

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.

## 12. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicização no DOU e no sítio do SIGEOnPA	12/06/2023
Período de Inscrições	12/06/2023 até às 18h de 20/06/2023
Etapa 1 - Avaliação Curricular – Etapa 1	22/06/2023
Etapa 2 – Entrevista	23/06/2023
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	26/06/2023
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	29/06/2023
Início das atividades	10/07/2023

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados no DOU e nos sítios <https://dec.ufv.br/> e [www.amarisufv.com.br](http://www.amarisufv.com.br).

13.2. A Coordenação do projeto reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

  
Prof.<sup>a</sup> Maria Lúcia Calijuri  
Matrícula: 7093-9  
DEC/UFV  
Maria Lúcia Calijuri  
Professora Titular Dep. Eng. Civil - UFV

Coordenadora Geral do TED nº 13/2021/INCRA

  
Prof. Julio Cesar de Oliveira  
Chefe  
Departamento de Engenharia Civil  
Prof. Júlio César de Oliveira  
Chefe  
Departamento de Engenharia Civil